

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE FORTIM
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N: 073/95

AUTORIZO O EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFORMAR A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO EM SECRETARIA DE SAÚDE, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE FORTIM (CE) E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fortim, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1: - Fica o Poder Executivo Municipal de Fortim (Ce), autorizado a transformar a Secretaria de Saúde e Saneamento em Secretaria de Saúde, saneamento e Meio Ambiente do Município de Fortim (Ce), de acordo com o estatuído na Constituição Federal de 1988.

Art. 2: - Fica a Secretaria de Saúde, Saneamento e Meio Ambiente autorizada a realizar o Saneamento e Urbanização de qualquer área no município de Fortim (Ce).

Art. 3: - Fica alterado o Artigo 9: da lei n: 001/95 de 05 de janeiro de 1993, que terá a seguinte redação:

- Compõem a Secretaria de Saúde, Saneamento e Meio Ambiente:

1. Secretaria de Saúde (CD I)
 - 1.1 Sub-Secretaria (CD I-B)
 - 1.2 Chefe de Gabinete (CD II)
2. Departamento de Saúde (CD II)
 - 2.1 Setor de atendimento Odontológico (CD III)
 - 2.2 Setor de Unidades Básicas de Saúde (CD III)
 - 2.3 Setor de Vigilância Sanitária (CD III)
 - 2.4 Setor de Planejamento Epidemiológico (cd III)

3. Departamento de Saneamento (CD II)

4. Departamento de Meio Ambiente (CD II)


5. Departamento de Unidade Hospitalar (CD II)

5.1 Setor de Pessoal (CD III)

5.2 Setor de Informação (CD III)

Art. 4: - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, em 12
de março de 1995.



CAETANO GUEDES RODRIGUES
Prefeito Municipal